



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01440 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 148/2019

ESTABELECE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a nova adequação do horário excepcional de expediente nas repartições públicas municipais, consolida em efetiva economia para o município;

Considerando, que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação a energia elétrica, água, combustível dos veículos oficiais e correlatas, uma vez que os servidores permanecem em turno único junto às repartições públicas;

Considerando, que o rendimento dos serviços não sofre com a alteração de horário, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno, inclusive abrindo possibilidade de atendimento em horário alternativo (almoço) para a população;

Considerando, que compete ao Chefe do poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência dos serviços prestados.

DECRETA

ART.1º - Estabelece, em caráter excepcional, horário de expediente nas repartições públicas municipais, que **passará a funcionar das 07:00 horas até as 13:00 horas (segunda a sexta feira)**, a contar do **dia 04 de novembro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.**

ART. 2º - Excluem-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao Calendário Escolar, bem como serviços de natureza essencial e emergencial ou com horários específicos pré-determinados.

ART. 3º - O Servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipais por tempo integral para eventual convocação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01440 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 29 de outubro de 2019



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)